DECRETO Nº 1 890 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1984.

*(Publicado no DOE 522 de 24 de fevereiro de 1984)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Assembleia Legislativa, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme descriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I - | TRIMESTRE | 733.500.000,00 |
| II - | TRIMESTRE | 728.500.000,00 |
| III - | TRIMESTRE | 723.500.000,00 |
| IV - | TRIMESTRE | 723.500.000,00 |
|  |  |  |
|  | TOTAL | 2.909.000.000,00 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador